



# **REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DISCENTE NA MODALIDADE PRESENCIAL DA FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU**

## **Título I – Das Disposições Gerais**

### **Capítulo I – Dos Objetivos e Princípios**

**Art. 1º** Este regulamento estabelece os princípios, critérios, instrumentos e procedimentos da avaliação da aprendizagem discente nos cursos de graduação ofertados na modalidade Presencial das instituições mantidas pela Fundação Visconde de Cairu: Faculdade de Ciências Contábeis – FACIC e Faculdade Visconde de Cairu – FAVIC.

**Art. 2º** O processo de avaliação da aprendizagem discente será de natureza processual, contínua e somativa, com o propósito de diagnosticar o desenvolvimento do(a) estudante quanto à sua capacidade de mobilizar conhecimentos, habilidades e atitudes para resolver situações complexas e contextualizadas do mundo real.

### **Capítulo II – Das Definições**

**Art. 3º** Para fins deste regulamento, consideram-se:

I – Instrumentos de avaliação: meios utilizados para verificar o desempenho do(a) estudante (ex.: provas, relatórios, seminários, portfólios etc.);

II – Modalidades de avaliação: formas de acompanhamento do processo avaliativo, como avaliação diagnóstica, formativa e somativa.

## **Título II – Da Estrutura do Sistema de Avaliação**

### **Capítulo I – Avaliação Regular**

**Art. 4º** O processo avaliativo regular será composto por duas unidades: AV1 e AV2.

**§1º** O somatório das atividades avaliativas de cada unidade terá o limite máximo de 10 (dez) pontos.

**§2º** Cada unidade deverá incluir, obrigatoriamente, um instrumento do tipo prova presencial.

**§3º** A composição da média de cada unidade será:

- 60% da nota correspondente à prova presencial;
- 40% da nota correspondente a outros instrumentos avaliativos, definidos pelo(a) docente.

### **Capítulo II – Provas Presenciais**

**Art. 5º** As provas presenciais obrigatórias obedecerão aos seguintes critérios:

- AV1: 08 questões objetivas e 02 discursivas;
- AV2: 10 questões objetivas.

**§1º** As questões devem ser contextualizadas e baseadas nas competências e habilidades previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), com foco em situações-problema.



§2º As provas presenciais serão realizadas de forma individual, como estratégia pedagógica que visa assegurar a aferição autêntica do desempenho do(a) estudante, garantindo a verificação das aprendizagens construídas de maneira autônoma, bem como o desenvolvimento de competências cognitivas, analíticas e argumentativas, em consonância com os princípios de avaliação formativa, contínua e somativa previstos neste Regulamento.

§3º Os itens ou questões de prova devem ser elaborados com as seguintes características pedagógicas:

- Adequação ao perfil do estudante e à etapa do curso: Os itens devem ser compatíveis com o nível de formação dos estudantes (inicial, intermediário ou final) e considerar suas experiências acadêmicas e profissionais ao longo do curso.
- Alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC): Asseguram que os itens reflitam os objetivos de aprendizagem do curso e estejam sintonizados com o perfil do egresso, promovendo a coerência entre ensino, aprendizagem e avaliação.
- Contextualização: Devem ser situados em problemas concretos, situações do cotidiano profissional ou demandas sociais relevantes, com apoio de textos, gráficos, tabelas, imagens, estudos de caso etc. A contextualização favorece a aprendizagem significativa e estimula a mobilização de conhecimentos em contextos diversos.
- Critérios de correção claros e objetivos: Tanto para questões objetivas quanto para discursivas, os critérios devem ser previamente definidos e divulgados, permitindo transparência, equidade e confiabilidade no processo avaliativo.
- Diversidade de formatos e níveis de complexidade cognitiva: A prova deve conter questões de diferentes tipos (objetivas, discursivas, estudo de caso etc.) e níveis de exigência cognitiva, garantindo que aspectos como conhecimento, compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação sejam considerados.
- Foco no desenvolvimento de competências: A elaboração dos itens deve buscar avaliar a capacidade do estudante de analisar, interpretar, argumentar, resolver problemas e tomar decisões, e não apenas reter ou reproduzir informações.
- Multidimensionalidade: Os itens devem articular saberes conceituais (saber), procedimentais (saber fazer) e atitudinais (saber ser e conviver), contemplando diferentes dimensões da formação. Essa abordagem favorece o desenvolvimento de competências integradas e aplicáveis à realidade profissional.

### **Capítulo III – Instrumentos Avaliativos Complementares**

**Art. 6º** Os 40% restantes da nota poderão ser compostos por um ou mais dos seguintes instrumentos: análise de visita técnica, análise filmica, consultoria, debates, protótipos, diários, estudos de caso, fichamentos, eventos, jogos, fóruns, participação em aula, portfólio, mídias, projetos, relatórios, seminários, simulações, entre outros.

§1º A escolha, aplicação e validação dos instrumentos são de responsabilidade do(a) docente.

§2º Não haverá segunda chamada para os instrumentos avaliativos complementares.

### **Capítulo IV – Avaliação em Grupo**

**Art. 7º** As atividades avaliativas desenvolvidas em grupo devem contribuir para o desenvolvimento de competências colaborativas, autonomia intelectual, responsabilidade compartilhada e comunicação efetiva, alinhando-se à formação integral do(a) estudante e aos princípios da avaliação formativa. Essas atividades devem adotar uma abordagem processual, pautada nos princípios da microaprendizagem, com foco na aprendizagem contínua, segmentada e significativa, e devem obedecer às seguintes diretrizes pedagógicas:



- Acompanhamento sistemático e contínuo do progresso dos estudantes, por meio de etapas curtas, organizadas em microtarefas significativas, que, em conjunto, conduzam à construção da atividade avaliativa final, com registros que evidenciem a contribuição individual de cada estudante em cada etapa da atividade;
- Avaliação ativa e formativa em todas as etapas do processo, desde o planejamento inicial, passando pelo desenvolvimento, até a culminância com a apresentação oral, garantindo o envolvimento equitativo de todos os integrantes do grupo;
- Apresentação oral com peso máximo de 40% da nota final, de modo a valorizar as fases de pesquisa, elaboração, reflexão crítica e participação contínua dos estudantes ao longo do processo;
- Segmentação do conteúdo, com divisão do conhecimento em etapas breves, autossuficientes e interdependentes, cada um orientado para um objetivo específico de aprendizagem;
- Foco em objetivos claros e específicos, priorizando a construção de competências relacionadas a habilidades, conceitos e tarefas concretas e aplicáveis;
- Aplicabilidade imediata e contextualizada do conteúdo, com ênfase em situações-problema reais, estudos de caso ou simulações profissionais, favorecendo a retenção e o engajamento significativo dos estudantes;
- Uso de estratégias multimodais e recursos diversos (textos breves, vídeos curtos, infográficos, quizzes, charges, imagens, memes, entre outros), que respeitem os diferentes estilos de aprendizagem;
- Devolutiva avaliativa frequente e pontual, com retornos orientadores durante o percurso, promovendo ajustes, reflexões e reorientações, conforme as necessidades formativas dos estudantes.

## **Capítulo V – Da Revisão de Avaliações Regulares e Complementares**

**Art. 8º** É assegurado ao(a) estudante o direito à revisão das avaliações regulares, conforme a modalidade da prova. O(a) docente deverá garantir espaço para esclarecimentos, explicações e, quando necessário, correções, com base em critérios previamente definidos e divulgados.

**§1º** A revisão da prova AV1, da prova AV2 e dos instrumentos avaliativos complementares deverá:

- Ser solicitada diretamente pelo(a) estudante ao(a) docente no momento da devolutiva em sala de aula;
- Ser realizada exclusivamente pelo(a) docente responsável pela disciplina, no mesmo momento da devolutiva.

## **Título III – Das Avaliações Substitutivas**

### **Capítulo I – Segunda Chamada**

**Art. 9º** O(a) estudante tem direito à segunda chamada de prova, caso justifique formalmente sua ausência.

**§1º** O pedido deve ser feito no Portal do Aluno até o prazo final estabelecido no calendário acadêmico para requerer a segunda chamada.

**§2º** A prova de segunda chamada abordará as competências do componente curricular e o seu grau de complexidade.

**§3º** Casos excepcionais serão decididos pelo Conselho Superior de Ensino.

**Parágrafo único:** A segunda chamada substituirá uma das provas regulares das unidades: AV1 ou AV2.



## Capítulo II – Prova Final

**Art. 10º** A prova final será presencial, única e especial, sem direito à segunda chamada.

**§1º** A prova será arquivada com os demais registros do componente curricular.

**§2º** A revisão da prova deverá ser solicitada via sistema acadêmico. Uma banca examinadora composta por três docentes analisará a solicitação.

## Título IV – Dos Resultados da Avaliação

### Capítulo I – Critérios de Aprovação e Reprovação

**Art. 11º** A média geral do semestre regular do(a) estudante será obtida a partir da média aritmética simples das notas da AV1 e da AV2:

$$\text{Média Geral} = \frac{AV1 + AV2}{2}$$

**Art. 12º** Os critérios para aprovação e reprovação no componente curricular obedecerão às seguintes disposições:

I – Será considerado aprovado(a) o(a) estudante que alcançar média geral regular igual ou superior a 7,0 (sete).

II – Terá direito à prova final o(a) estudante cuja média geral regular for igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete).

III – Será considerado(a) reprovado(a), sem direito à prova final, o(a) estudante que obtiver média geral inferior a 4,0 (quatro).

**Art. 13º** Para o(a) estudante que realizar a prova final, a média final será calculada da seguinte forma:

$$\text{Média Final} = \frac{\text{Média Geral} + \text{Nota da Prova Final}}{2}$$

**Parágrafo único.** Será considerado(a) aprovado(a) o(a) estudante que obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco).

## Título V – Das Atribuições da Docência

**Art. 14º** Compete ao(à) docente:

- Gerenciar todo o processo de avaliação;
- Garantir a qualidade, regularidade e equidade dos instrumentos avaliativos;
- Lançar as notas no sistema acadêmico até o prazo limite estabelecido no calendário acadêmico.



## **Título VI – Das Disposições Finais**

**Art. 15º** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino da Fundação Visconde de Cairu.

**Art. 16º** Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pelo Conselho Superior de Ensino, respeitando-se as diretrizes institucionais e os princípios pedagógicos da Fundação Visconde de Cairu.

**Salvador, 20 de janeiro de 2026.**

**Conselho Superior de Ensino**  
Prof. Adm. Paulo Teixeira Cardoso  
Diretor Geral das Faculdades Cairu